



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2017

DATA DA ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

DATA DA ENTREGA DAS PROTOSTAS: 10 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ ÀS 09:30 HORAS

REGIME: MENOR PREÇO TOTAL

FUNDAMENTO

Lei Federal das licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, Inciso II, letra "a" e as cláusulas deste Edital.

PREAMBULO

Por determinação do Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Fronteira - MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Setor de Licitações da Câmara, localizado à Av. Minas Gerais nº 135, que fará realizar licitação sob a modalidade **CONVITE** em regime de **menor preço global** regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e as cláusulas deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa especializada no fornecimento de até 1.500 L (hum mil e quinhentos litros) de gasolina tipo comum e 1.500 L (hum mil e quinhentos litros) de etanol tipo comum, para ser usado no veículo do Poder Legislativo Municipal de Fronteira para os exercícios de 2017 e 2018, em uso de interesse municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Convite, as empresas especializadas no ramo do objeto deste convite, cadastradas ou não na Câmara, que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes.

2.2 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a participação na licitação de empresas:

2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 – Sob processo de falência, concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.3 – Impedidas de transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4 – É vedada a participação de empresas em consórcios.

5.2.5 – De propriedade do servidor do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3 – SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4- FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

4.1 - Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela Câmara Municipal de Fronteira a Av. Minas Gerais, 135, centro, ou através do telefone (0xx34) 3428-2660 – 3428-3874.

4.2 - Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

HABILITAÇÃO

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **documentação de habilitação, fechado**, denominado **“Envelope 1”** com os seguintes dizeres **digitados** em sua parte externa(destinatário):

Envelope 1
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 02/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da firma)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/08/2017 às 10:00 horas

O envelope “1” deverá conter:

5.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.2 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se tratando de empresa individual, cópia da declaração de firma individual.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);

5.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo serviço (FGTS);

5.1.5 – Declaração quanto a Lei Federal nº 9.854/99.

5.2- Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência, deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório ou pela Administração (Setor de Licitação). Os documentos deverão ser relacionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.2.1- Todos os documentos acima poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral da Câmara de Fronteira.

5.2.2- O restante da documentação é dispensada com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02)

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres **digitados** em sua parte externa:

Envelope 2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONVITE Nº 02/2017

PROPOSTA FINANCEIRA: (Nome da firma)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/08/2017 às 10:00 HORAS

5.3.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via **digitada**, com todas as páginas rubricadas, numeradas e encadernadas, devendo conter:

5.3.2 – O prazo de validade da proposta, que é de 30 (trinta) dias.

5.3.3 – O preço total consignado em reais que deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

5.3.4 – Não serão aceitas em hipótese alguma, propostas enviadas via fac-simile, internet, e-mail, telegrama ou quaisquer outros meios que não previstos neste Edital.

6- PROCESSO DA LICITAÇÃO

6.1- Às 10:00 horas do dia 10 de março de 2017, reunir-se-ão os membros da Comissão Especial de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento do disposto no item 6.1

6.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tão pouco admitido quaisquer adendos às propostas já entregues.

6.3- A Comissão de Licitação, e os participantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados no envelope "1" – documentação; os envelopes "2" contendo as propostas ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.4- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os Envelopes-Propostas fechados.
- 6.5- Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes “2” – contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

7 – DA ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

- 7.1 – Após a abertura dos envelopes de habilitação, e transcorridos todos os tramites legais, reunir-se-ão os membros da Comissão Especial de Licitação e os licitantes presentes, para a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.2 – Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitido quaisquer adendos às propostas já entregues.
- 7.2.1 – A Comissão Especial de Licitação examinará o envelope de proposta comercial, e os proponentes que não atenderem às exigências e formalidade previstas neste edital serão declaradas desclassificadas, o qual será devolvido intacto, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da desclassificação.
- 7.3 – As propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Especial de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão somente encaminhará o processo em tela para adjudicação do objeto à empresa vencedora, através de ato do Presidente da Câmara Municipal, se todas as empresas estiverem devidamente representadas e renunciarem o direito de interposição de recursos quanto a fase de classificação.
- 7.4 – Somente poderão rubricar as folhas das propostas os licitantes presentes devidamente credenciados ou através de procuração autenticadas por cartório competente.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1 – As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes, procedendo, a seguir a leitura dos preços e demais condições.
- 8.1.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço total;
- 8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) – Não obedecerem as condições estabelecidas neste convite;
 - b) Propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis. A Administração poderá, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização do objeto desta licitação, através de documentos que comprove a inexeqüibilidade.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3 – Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida lei.

8.4 – Caso todas as proponentes sejam desclassificadas a Comissão Especial de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5 – Os trabalhos serão suspensos após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a fim de que a Comissão Especial de Licitação possa proceder a análise, julgamento e classificação das mesmas.

8.6 – À Comissão Especial de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.7 – Da sessão pública para abertura de propostas será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos interessados. A ata será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado mensalmente, de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Fronteira, mediante a entrega das mesmas e ainda apresentação da respectiva nota fiscal, devendo-se mencionar no corpo das mesmas o número do Processo Licitatório 02/2017 e do correspondente Convite 02/2017.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*".

9.3 – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

10- DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – DO LICITANTE

10.1.1 – Nos termos do art. 56 "caput" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia.

10.1.2 – A licitante é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

§ 1º - A licitante não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste edital, sem previa autorização da contratante.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1.3 – A licitante é responsável pela garantia de todos os materiais por ela oferecidos, ficando obrigada por sua imediata reposição no caso de produtos vencidos, danificados ou com defeito.

10.1.4 - A empresa que participar desta licitação, sendo vencedora do objeto, fica obrigada a entregar o produto dentro do Município de Fronteira\MG, abastecido no tanque do veículo, e emissão de **cupom** a cada abastecimento, constando o nome Câmara Municipal de Fronteira, a **placa e quilometragem** do veículo e **quantidade e tipo** (gasolina ou etanol), do abastecimento.

10.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL

10.2.1 – A Câmara Municipal obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste edital

10.2.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos licitados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais fornecidos

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Todas as despesas referentes a este convite correrão por conta da dotação orçamentária própria.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A aquisição estará sujeita à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada a rescisão:

12.1.1 – Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao contratado;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a contratante e, contratada,

12.1.3 – Judicial, nos termos da Lei.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e do presente convite, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente convite poderá ser anulado ou revogado nos termos do art. 49 “caput” e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes de proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 – São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta da declaração da lei 9.854/99
- b) Anexo II – Minuta do contrato

14.5 – A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.6 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Especial de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

14.7 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação Convite nº 001/2017, junto à Divisão de Licitação, sito à Av. Minas Gerais nº 135, Centro – Fronteira – MG., tel.(34) 3428-2660 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Fronteira – MG, 03 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

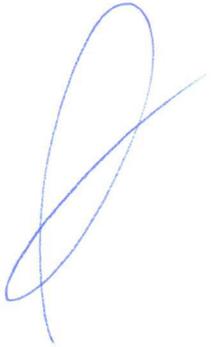
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio Lemos Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal, na data supra.


Luciana Biaggi
Secretaria





Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

CARTA CONVITE 02/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, PARA SER USADO NO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

ATÉ		MATERIAL
1.500	Litros	GASOLINA DO TIPO COMUM
1.500	Litros	ETANOL DO TIPO COMUM



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

CONVITE Nº 02/2017

A empresa _____, com sede
à _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de
_____ Estado de _____, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato representada pelo
Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei
nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Obs: Emprega menor de dezesseis anos na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2.017.

empresa



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, PARA SER USADO NO VEÍCULO LEGISLATIVO DESTA MUNICIPALIDADE, EM VIAGENS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 e 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, com sede à Av. Minas Gerais, 135 - centro, nesta cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 26.032.755/0001-61, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **Marcelo Moraes Rodrigues**, também residente e domiciliado nesta municipalidade.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo e pela necessidade dos serviços de interesse do Legislativo, celebrar o presente Contrato de Prestação de fornecimento de conformidade com o **Processo de Licitação nº 02/2017, Convite nº 02/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de até 1.500 L (hum mil e quinhentos litros) de gasolina tipo comum e 1.500 L (hum mil e quinhentos litros) de etanol tipo comum, para ser usado no veículo do Poder Legislativo Municipal de Fronteira para os exercícios de 2017 e 2018, para uso em viagens de interesse municipal.

CLAUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. À Contratante caberá:
- Encaminhar à Contratada as requisições com total de litros a ser abastecido
 - Efetuar os pagamentos conforme discriminação na Cláusula Terceira.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2. À Contratada caberá:

- Abastecer o veículo diretamente na bomba de combustível, através da apresentação de requisição, que deverá ser apresentada pelo condutor do mesmo.
- Fornecer a cada abastecimento cupom fiscal contendo **placa e quilometragem** do veículo abastecido.
- Fornecer mensalmente o total de litros abastecidos de acordo com a licitação.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o combustível gasolina tipo comum de acordo com os preços estipulados na proposta no valor de R\$ _____ (_____) **o valor do litro**, e etanol tipo comum de acordo com os preços estipulados na proposta no valor de R\$ _____ (_____) **o valor do litro** sendo o valor total do contrato de até R\$ _____ (_____) para o exercício de 2017 e 2018.
- 3.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e das Requisições de Fornecimento de combustível, e, posterior conferência do responsável.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

- 4.1 - O preço poderá ser reajustado durante sua vigência se ocorrer fato superveniente, causador de desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

- 5.1 - O prazo deste Contrato será para os exercícios de 2017 e 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse e acordo entre as partes e amparado no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2017 e 2018.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSTAÇÃO

- 7.1 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da Contratada para com a Contratante, na execução deste ou outro Contrato.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

- 9.1 - Fica estipulada a multa de **2% (dois por cento)**, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a prestação dos serviços, independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1 - O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Frutal/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Fronteira/MG, ____ de _____ de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Marcelo Moraes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG Nº _____

2 _____

RG Nº _____